

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2017
Cópia da presente portaria nº 195.640.620/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.179.380-D SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Sousa, 468 na cidade de Brasília do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

* S.M K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 447, na cidade de Brasília do Sul-PR - CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 6.373.226-5-SSP, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 018.977.499-78 residente e domiciliado (a) a Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 447, na cidade de Brasília do Sul-PR.
* J M DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME, situada na Rua 09 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, ELANDRO PAULA DE SOUZA portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 57493909-SSP/SSPPR, inscrito (a) no CPF/MF nº 999.966.949-04 residente e domiciliado (a) Rua 09 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand-PR.
* MAQUEIA & MAQUEIA LTDA- ME, situada na Travessa A, nº 15, na cidade de Japurá-PR - CNPJ 01.046.618/0001-55, neste ato representado por seu representante legal, EDUARDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEIA POLO portador (a) da cédula de identidade civil RG nº 10.405.902-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 064.968.239-44 residente e domiciliado (a) a Rua Antonio Ferreira Jr, na cidade de Japurá-PR.
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILIÂNDIA DO SUL-PR, conforme segue:

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|---|---------|----------|-------------|-------------|---------------|
| 1 | CHOCOLATE EM PÓ 400 GR | PCT | 1.500,00 | R\$ 4.700 | 7.050,00 | zaeli |
| 4 | AMIDO DE MILHO - CX 1 KG | PCT | 150,00 | R\$ 16,600 | 2.490,00 | maisen |
| 12 | CANELA EM PÓ - PCT 5 KG | PCT | 100,00 | R\$ 14,000 | 1.400,00 | zaeli |
| 16 | CHÁ DE CAMOMILA CAIXA COM 25 SACHÊS - 10 GR CADA | CX | 60,00 | R\$ 3,700 | 222,00 | mate leão |
| 17 | CHÁ DE ERVA CIDREIRA - CAIXA COM 25 SACHÊS - 10 GR CADA | CX | 60,00 | R\$ 3,700 | 222,00 | mate leão |
| 18 | CHOCOLATE GRANULADO - PCT C/ 100 GR | PCT | 60,00 | R\$ 1,850 | 111,00 | dori |
| 19 | CHOCO RALADO - PCT 100 GR | PCT | 200,00 | R\$ 4,300 | 860,00 | zaeli |
| 20 | OVOS DE GALINHA - LATA C/ 2KG | Lata | 15,000 | R\$ 6,800 | 102,00 | zaeli |
| 27 | EXTRATO DE TOMATE - SACHE C/ 200 GR | Sache | 2.500,00 | R\$ 1,850 | 4.625,00 | dajuda |
| 29 | FARINHA DE MILHO - PCT C/ 1 KG | PCT | 250,00 | R\$ 6,300 | 1.575,00 | soa raimundo |
| 30 | FARINHA DE TRIGO - PCT 5 KG | PCT | 100,00 | R\$ 4,700 | 470,00 | zaeli |
| 31 | FELIJO TIPO 1 - PCT C/ 1 KG | PCT | 2.100,00 | R\$ 4,030 | 8.463,00 | liasa |
| 32 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO - PCT C/ 10 GR | PCT | 300,00 | R\$ 1,300 | 390,00 | frigo asstara |
| 33 | QUEIJO DE FRUITAS | PCT | 1.000,00 | R\$ 6,250 | 6.250,00 | frigesmann |
| 37 | LENTILHA - PCT COM 500 GRAMAS | PCT | 500,00 | R\$ 8,300 | 4.150,00 | zaeli |
| 38 | MACARRÃO NINHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS | PCT | 500,00 | R\$ 3,800 | 1.900,00 | ninã |
| 39 | MACARRÃO TIPO C/ ANJO - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 500,00 | R\$ 3,800 | 1.900,00 | ninã |
| 42 | MACARRÃO DE LETRINHAS - PCT 500 GRAMAS | PCT | 500,00 | R\$ 3,900 | 1.950,00 | ninã |
| 45 | MILHO EM CONSERVA - LATA C/ 2 KG | Lata | 50,00 | R\$ 15,700 | 785,00 | zaeli |
| 47 | CHILE SINHA - BASCO C/ 900 ML | Frasco | 2.000,00 | R\$ 4,500 | 9.000,00 | cozmo |
| 48 | OREGANO - PCT C/ 7 GR | PCT | 250,00 | R\$ 1,400 | 350,00 | zaeli |
| 49 | OVOS DE GALINHA - LATA C/ 12 OVOS | Lata | 1.500,00 | R\$ 1,500 | 2.250,00 | portela |
| 50 | PAO DE LEITE (MINI) - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 5,050 | 5.050,00 | niti breads |
| 51 | PAO FRANCÊS - PAO C/ 50 GR | Kg | 800,00 | R\$ 10,800 | 8.640,00 | niti breads |
| 52 | PAROS SUINA DOCE - PCT 5 KG | Kg | 1.500,00 | R\$ 4,300 | 6.450,00 | zaeli |
| 59 | CARNE BOVINA TIPO ANJO MOÍDA - NÃO CONGELADA | Kg | 1.900,00 | R\$ 18,500 | 35.150,00 | carajas |
| 60 | CARNE BOVINA SEM OSSO EM CUBOS -MÚSCULO - NÃO CONGELADO | Kg | 1.800,00 | R\$ 18,500 | 33.300,00 | carajas |
| 61 | CARNE BOVINA MOÍDA - NÃO CONGELADA | Kg | 1.900,00 | R\$ 18,500 | 35.150,00 | carajas |
| 62 | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO | Kg | 1.800,00 | R\$ 7,450 | 13.410,00 | cavale |
| 63 | FIGADO BOVINO | Kg | 100,00 | R\$ 13,700 | 1.370,00 | carajas |
| 64 | FRANGO | Kg | 1.500,00 | R\$ 14,500 | 21.750,00 | frigo asstara |
| 65 | LINGUIÇA MISTA BOVINA SUÍNA | Kg | 1.000,00 | R\$ 14,700 | 14.700,00 | mimos |
| 66 | MUSSARELA | Kg | 100,00 | R\$ 24,700 | 2.470,00 | frimesa |
| 67 | PREZUNTO DE FRANGO | Kg | 1.000,00 | R\$ 2,900 | 2.900,00 | frimesa |
| 68 | PRESUNTO | Kg | 100,00 | R\$ 19,700 | 1.970,00 | frimesa |
| 69 | SALSICHA A GRANEL | Kg | 150,00 | R\$ 6,700 | 1.005,00 | copacal |
| 70 | ABACAXI | Unid | 1.200,00 | R\$ 2,900 | 3.480,00 | tres coqueiro |
| 71 | ALFACE | Unid | 300,00 | R\$ 23,500 | 7.050,00 | minas |
| 72 | ALHO A GRANEL | Kg | 1.500,00 | R\$ 4,400 | 6.600,00 | tres coqueiro |
| 74 | BANANA PRATA A GRANEL | Kg | 400,00 | R\$ 4,400 | 1.760,00 | tres coqueiro |
| 75 | BATAIADA DOCE | Kg | 400,00 | R\$ 4,400 | 1.760,00 | tres coqueiro |
| 76 | BATAIADA SALSA | Kg | 400,00 | R\$ 4,400 | 1.760,00 | tres coqueiro |
| 77 | BERINJEIRA | Kg | 100,00 | R\$ 5,800 | 580,00 | tres coqueiro |
| 78 | BETERRABA A GRANEL | Kg | 800,00 | R\$ 4,400 | 3.520,00 | tres coqueiro |
| 79 | BROCOLIS | Unid | 600,00 | R\$ 4,300 | 2.580,00 | laroca |
| 80 | CEBOLLA A GRANEL | Kg | 600,00 | R\$ 4,400 | 2.640,00 | laroca |
| 81 | CENOURA A GRANEL | Kg | 1.000,00 | R\$ 4,300 | 4.300,00 | tres coqueiro |
| 82 | CHIEIRO VERDE | Frasco | 400,00 | R\$ 4,900 | 1.960,00 | tres coqueiro |
| 83 | CHICÓRIA | Unid | 100,00 | R\$ 2,900 | 290,00 | chuchu |
| 84 | CHOUVERO | Kg | 500,00 | R\$ 8,800 | 4.400,00 | tres coqueiro |
| 85 | COUVE FLOR | Kg | 500,00 | R\$ 8,800 | 4.400,00 | tres coqueiro |
| 86 | COUVE MANTEIGA | Maço | 300,00 | R\$ 2,900 | 1.450,00 | tres coqueiro |
| 87 | COUVE VERDE | Kg | 1.000,00 | R\$ 2,900 | 2.900,00 | tres coqueiro |
| 88 | LARANJA PEÇA | Kg | 1.200,00 | R\$ 2,700 | 3.240,00 | tres coqueiro |
| 89 | LIMÃO TAITI | Kg | 200,00 | R\$ 5,800 | 1.160,00 | tres coqueiro |
| 90 | MANGA | Kg | 1.500,00 | R\$ 12,800 | 19.200,00 | tres coqueiro |
| 91 | MANDIOCA DESCASCADA | Kg | 500,00 | R\$ 3,800 | 1.900,00 | orlando |
| 92 | MANDIOCA SALS | Kg | 300,00 | R\$ 11,800 | 3.540,00 | tres coqueiro |
| 93 | MANGA | Kg | 1.500,00 | R\$ 10,800 | 16.200,00 | tres coqueiro |
| 94 | MELANCIA | Kg | 1.200,00 | R\$ 2,800 | 3.360,00 | tres coqueiro |
| 95 | PEPINO A GRANEL | Kg | 500,00 | R\$ 4,400 | 2.200,00 | tres coqueiro |
| 96 | PESSEGO DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 100 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 1,600 | 1.600,00 | tres coqueiro |
| 97 | PIMENTÃO A GRANEL | Kg | 400,00 | R\$ 8,800 | 3.520,00 | tres coqueiro |
| 98 | POKA | Kg | 700,00 | R\$ 5,800 | 4.060,00 | tres coqueiro |
| 99 | REFOLHO | Kg | 1.000,00 | R\$ 3,700 | 3.700,00 | tres coqueiro |
| 100 | TOMATE A GRANEL | Kg | 1.000,00 | R\$ 3,800 | 3.800,00 | tres coqueiro |
| 101 | YAU NACIONAL | Kg | 300,00 | R\$ 12,800 | 3.840,00 | tres coqueiro |
| 102 | ABACAXI A GRANEL | Kg | 1.500,00 | R\$ 12,800 | 19.200,00 | tres coqueiro |
| 103 | ABOBORA MENINA - VERDE | Kg | 500,00 | R\$ 5,800 | 2.900,00 | tres coqueiro |
| 104 | ABOBORA CABOITA - MADURA | Kg | 300,00 | R\$ 4,400 | 1.320,00 | tres coqueiro |

Valor total: R\$355.116,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|---|---------|----------|-------------|-------------|-----------------|
| 1 | ACUCAR CRISTAL - PCTE C/5 KG | PCT | 2.000,00 | R\$ 9,940 | 19.880,00 | SANTA ISABEL |
| 2 | AMENDOIM CRU SEM CASCA - PCT C/ 500 GR | PCT | 200,00 | R\$ 7,870 | 1.574,00 | KATU |
| 3 | ARROZ TIPO 1 - PCT C/ 5 KG | PCT | 1.100,00 | R\$ 11,520 | 12.672,00 | ATENAS |
| 4 | BATAIADA SALSA | PCT | 100,00 | R\$ 13,500 | 1.350,00 | SABOR DA BATATA |
| 5 | BISCOITO DE LEITE - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 6 | BISCOITO DE CHOCOLATE - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 7 | BISCOITO SALGADO - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 8 | ROSCUINHAS DE COCO - PCT COM 400 GRAMAS | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 9 | BISCOITO SALGADO - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 10 | ROSCUINHAS DE COCO - PCT COM 400 GRAMAS | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 11 | CALDO DE LEGUMES - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 12 | CALDO DE LEGUMES - PCT C/ 400 GR | PCT | 1.000,00 | R\$ 3,500 | 3.500,00 | PRODASA |
| 13 | CANUICA AMARELA - PCT C/ 500 GR | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 14 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 15 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 16 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 17 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 18 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 19 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 20 | CANIQUINHA DE MILHO - QUIRELA - PCT C/ 500 GRAMAS | PCT | 600,00 | R\$ 2,400 | 1.440,00 | SILOTTI |
| 21 | COLORAU - PCT C/ 500 GR | PCT | 300,00 | R\$ 4,770 | 1.431,00 | KATU |
| 22 | CREME DE LEITE | Pote | 200,00 | R\$ 2,200 | 440,00 | CCCL |
| 23 | DOCE DE LEITE - PCTE - C/ 400 GR | Pote | 100,00 | R\$ 5,120 | 512,00 | DO LEITE |
| 24 | DOCE DE FRUTAS POTE - C/ 400 GR | Pote | 100,00 | R\$ 3,690 | 553,50 | LORENZ |
| 25 | ERVILHA EM CONSERVA LATA C/ 300 GR | Lata | 250,00 | R\$ 2,560 | 640,00 | QUERO |
| 26 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 27 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 28 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 29 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 30 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 31 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 32 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 33 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 34 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 35 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 36 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 37 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 38 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 39 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 40 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 41 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 42 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 43 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 44 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 45 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 46 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 47 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 48 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 49 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 50 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 51 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 52 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 53 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 54 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 55 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 56 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 57 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 58 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 59 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 60 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 61 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 62 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 63 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 64 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | 2.048,00 | MONSIL |
| 65 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - PCT C/ 1 KG | PCT | 400,00 | R\$ 5,120 | | |

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.4004.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2017
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, refere-se à **Contratação de Profissionais do SENAC "Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial", para oferecer Cursos conforme especificado na tabela abaixo:**

| FORNECEDOR | CURSO | PÚBLICO ALVO | CARGA HORÁRIA | VALOR R\$ |
|---|--|--------------------------------|------------------|--|
| SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial CNPJ: 03.541.088/014-61 | Boas Práticas na Manipulação de Alimentos | Comércio que oferece alimentos | 8 (oito) horas | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) |
| SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial NPJ: 03.541.088/014-61 | Nóções de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho | Servidores Públicos | 6 (seis) horas | R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) |
| SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial NPJ: 03.541.088/014-61 | Nóções de Biossegurança | Empresas: Mamarrá e COAMO | 4 (quatro) horas | R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) |
| | | | | VALOR GLOBAL |
| | | | | R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) |

Fundamentação Legal: Inciso XIII do Art. 24 da Lei 8666/93
Autorização a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 06 de outubro de 2017

Osmar Bertoni
Chefe da divisão de Material e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Município.

Mariluz, 06 de outubro de 2017

Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Decreto Nº 058/2017
Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 029 de 29 de setembro de 2017, publicada em 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a manutenção das atividades de saúde neste Município.

Fundo Municipal de Saúde de Perobal

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Manutenção do PSF | 75.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 125.000,00 |
| OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 125.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| TOTAL | 400.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação Fontes de Recursos 495-AtemoBásica.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIUENP
Consortio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

SAMU 192
NOROESTE PR

Ato de Gestor
Resolução nº 15/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções, Estatuto, Ato do Consórcio nº 01/2016, 02/2016 RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para atender as seguintes despesas:

| Código/Categoria | Especificação | Fonte Cod. Entidade | Fonte Padrão TCE | Valor |
|-------------------|--|---------------------|------------------|-----------------------|
| 01.001 | CIUENP | | | |
| 10.302.0001.2.004 | Manutenção da Central de Regulação e Sede Administrativa | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 001 | 001 | R\$ 100.000,00 |
| 10.302.0001.2.005 | Manutenção Frota | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 001 | 001 | R\$ 118.000,00 |
| Total | | | | R\$ 218.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão pelo excesso de arrecadação fonte 001 Recursos do Tesouro (descentralizados), conforme abaixo:

| Mês | Previsão | Realizado | Diferença |
|---|------------------------|---------------------|-------------------------|
| | Cronograma 2017 | Mensal 2017 | Prev/Real - 2017 |
| Janeiro | 1.052.308,56 | 845.709,21 | -206.599,35 |
| Fevereiro | 1.052.308,56 | 1.279.347,65 | 227.039,09 |
| Março | 1.052.308,56 | 1.282.581,76 | 230.273,20 |
| Abril | 1.052.308,56 | 1.059.563,26 | -75.745,30 |
| Mai | 1.052.308,56 | 1.064.322,46 | 12.013,90 |
| Junho | 1.052.308,56 | 1.051.448,19 | -80,37 |
| Julho | 1.052.308,56 | 1.090.946,56 | 38.638,00 |
| Agosto | 1.052.308,56 | 1.010.416,51 | -41.892,05 |
| Setembro | 1.052.308,56 | 1.004.823,81 | -47.484,75 |
| TOTAL | 9.476.777,04 | 9.689.159,41 | 218.382,37 |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM PERCENTUAL | | | 2,31% |
| EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM VALOR | | | 218.382,37 |

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Umuarama, 05 de Outubro de 2017.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Decreto Nº 95/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2027, de 27 de Outubro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício.

| Órgão | Atividade | Valor | Material | PERMANENTE |
|--|--|---------------------|----------|------------|
| 07 - Secretaria de Saúde | 10.301.00922.136 - Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal | RS 20.000,00 | | |
| 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo | 772 - Reccebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos | RS 20.000,00 | | |
| 09.02 - Departamento de Meio Ambiente | 18.512.00582.158 - Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental | RS 10.000,00 | | |
| 09.02 - Departamento de Meio Ambiente | 3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO | RS 10.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | RS 30.000,00 | | |

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, constante do Art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

Un. Orç. 07 - Secretaria de Saúde

Atividade 10.301.00922.136 - Manutenção e Encargos do Programa de Saúde Bucal

El. Despesa (387) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subtotal 303 R\$ 20.000,00

Fonte 09 - Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Un. Orç. 09.02 - Departamento de Meio Ambiente

Atividade 18.512.00582.158 - Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental

El. Despesa (464) 3.3.90.39 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 05 de outubro de 2017

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Decreto Nº 96/2017
Ratificação a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 6º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.003/2016, de 16/06/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2017).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017, das Receitas e Despesas, na forma do Anexo I e integra o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas mensais de arrecadação, na forma do Anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2017, a partir do mês de setembro.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações a medida do equilíbrio entre Receitas e Despesas em função das alterações previstas no Anexo I.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Decreto Nº 094, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre alteração do Cronograma de Desembolso da Prefeitura Municipal de Tapejara para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista as alterações efetuadas no orçamento de 2017 através de créditos adicionais suplementares e especiais, fica alterado o disposto no Anexo I do Decreto nº 108/2016, de 20 de Dezembro de 2016, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 29 de Setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Decreto Nº 289/2017
Data: 06.10.2017

Ementa: regulamentação a concessão de material de construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias para famílias de menor renda em terreno próprio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Guairá, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o", considerando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no caput do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, inciso I.

Considerando a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CMHIS que aprovou a aplicação do recurso previsto neste Decreto.

Considerando o memorando on-line sob nº 2017020415.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para elaboração e concessão de material de construção para auxiliar na construção ou reforma de moradias para famílias de menor renda no Município em terreno próprio. A comissão também analisará as solicitações de carga de terra. A análise para concessão das solicitações, será efetuada pela Comissão, sendo a mesma responsável, após aferição dos documentos acostados e vista, emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação, constituída com a seguinte composição:

I) Valéria de Oliveira - como representante da Diretoria de Habitação;

II) Sircivalvesa - como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - (SEMAM);

III) Bruno Andrei Colicetta - como representante da Secretaria Municipal de Planejamento - (SEPLAN);

IV) Amaro Bueno - como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEMAS);

V) Edson Manoel Auler - como representante da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

VI - Valberto Paiva da Silva - como representante do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

Art. 2º A Concessão de Material de Construção tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até 02 salários mínimos ou renda per capita de 1/3 salário mínimo, condições de construírem sua moradia ou melhorarem as condições de habitabilidade.

Art. 3º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, areia, cal, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, materiais para encanamento e pintura, para que os municípios possam construir, reformar ou ampliar suas residências, com limite de atendimento por família de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alargamento.

Art. 5º Os critérios para enquadramento são:

I) Famílias que tenham renda familiar mensal de no mínimo 03 (três) anos;

II) Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização;

III) Famílias em que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal - CADÚNICO;

IV) Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SMIH.

Art. 6º São atendidas preferencialmente as seguintes situações:

I) Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças de 0 a 11 anos;

II) Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;

III) Famílias que tenham como chefe de família idosos ou mulheres chefes de família;

IV) Família beneficiada pela concessão de materiais de construção não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.

Art. 7º Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.

Art. 8º Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise a preço público.

Art. 9º O cadastramento para Concessão de Materiais será efetuado mediante Protocolo Geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, sendo encaminhado para a Coordenadoria de Habitação, que submeterá a Comissão, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- Documentos Pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/Certidão de Nascimento ou Casamento);

- Número de Eleitor do Município de Guairá;

- Número de Identificação Social/MS;

- Número do Protocolo do SMIH;

- V - Comprovante de residência;

- VI - Comprovado de renda; o município no mínimo há 03 (três) anos;

- VII - Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (Holerite/Contracheque/Extrato de Benefício etc);

- VIII - Cópia da Escritura, Matrícula do imóvel ou do Contrato de Compra e Venda fornecido pela Loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;

- IX - Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no município;

- X - Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.

Art. 1º O projeto de edificação será exigido somente nos casos de auxílio para construção e poderá ser doado pelo Município, desde que seja o Projeto Padrão Econômico do Município de Guairá.

Art. 2º No caso de solicitações para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².

Art. 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou aliçados.

Art. 4º Após o protocolo caberá ao Município realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.

Art. 8º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizá-las a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Art. 9º A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de Engenharia do Município. Realizada a entrega dos Materiais o requerente deverá assinar o Termo de Recebimento dos Materiais (Anexo 2), declarando iniciar a construção e/ou reforma no prazo máximo de 30 dias, bem como ser responsabilizar pela mão de obra para a execução. Caso não inicie a obra dentro deste prazo, o requerente deverá ser responsabilizar pelo material fornecido ou o valor equivalente.

Art. 10. Caberá a Comissão fiscalizar a utilização dos materiais solicitados, emitindo Termo de Conclusão (anexo 3).

Art. 11. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Coordenadoria de Habitação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Decreto Nº 99/2017
Dispõe sobre a anulação do Processo nº 188/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 102/2017, que visava o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MÉRITO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP NO ÂMBITO MUNICIPAL), em decorrência de vícios encontrados no edital de licitação.

Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Outubro de 2017.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Decreto Nº 122/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar para aquisição de materiais de construção para o Município de Tapejara, no exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a manutenção das atividades de saúde neste Município.

Fundo Municipal de Saúde de Perobal

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Manutenção do PSF | 75.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 125.000,00 |
| OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 125.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| TOTAL | 400.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação Fontes de Recursos 495-AtemoBásica.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Decreto Nº 005/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar para aquisição de materiais de construção para o Município de Tapejara, no exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a manutenção das atividades de saúde neste Município.

Fundo Municipal de Saúde de Perobal

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Manutenção do PSF | 75.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 125.000,00 |
| OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 125.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| TOTAL | 400.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação Fontes de Recursos 495-AtemoBásica.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Decreto Nº 005/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar para aquisição de materiais de construção para o Município de Tapejara, no exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a manutenção das atividades de saúde neste Município.

Fundo Municipal de Saúde de Perobal

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Manutenção do PSF | 75.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 125.000,00 |
| OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 125.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| TOTAL | 400.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação Fontes de Recursos 495-AtemoBásica.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Decreto Nº 005/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar para aquisição de materiais de construção para o Município de Tapejara, no exercício financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Tapejara, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar e Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a manutenção das atividades de saúde neste Município.

Fundo Municipal de Saúde de Perobal

| Descrição | Valor |
|--|-------------------|
| Manutenção do PSF | 75.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO | 125.000,00 |
| OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 125.000,00 |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 75.000,00 |
| TOTAL | 400.000,00 |

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação Fontes de Recursos 495-AtemoBásica.

Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
Decreto Nº 094, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017
Dispõe sobre alteração do Cronograma de Desembolso da Prefeitura Municipal de Tapejara para o exercício financeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Tendo em vista as alterações efetuadas no orçamento de 2017 através de créditos adicionais suplementares e especiais, fica alterado o disposto no Anexo I do Decreto nº 108/2016, de 20 de Dezembro de 2016, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, em 29 de Setembro de 2017.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Decreto Nº 99/2017
Dispõe sobre a anulação do Processo nº 188/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ANULADO o certame público denominado LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL autuado sob o nº. 102/2017, que visava o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MÉRITO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, (EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP NO ÂMBITO MUNICIPAL), em decorrência de vícios encontrados no edital de licitação.

Art. 2º Oportunamente, sanadas as irregularidades apuradas, a Administração Pública Municipal promoverá a Licitação do objeto em questão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Outubro de 2017.

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Decreto Nº 99/2017
Dispõe sobre a anulação do Processo nº 188/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93

CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para o erário público;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Setembro/2017

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada (Jan-Jul, Fev-Ago, Mar-Set, Abr-Out, Maio-Nov, Junho-Dez), Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Rows include 0 - Recursos Ordinários (Livres), 101 - FUNDEB 60%, 102 - FUNDEB 40%, 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada (Jan-Jul, Fev-Ago, Mar-Set, Abr-Out, Maio-Nov, Junho-Dez), Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Rows include 501 - Receitas de Alienações de Ativos, 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, 507 - CDSIP - Contribuição de Iluminação Pública, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada (Jan-Jul, Fev-Ago, Mar-Set, Abr-Out, Maio-Nov, Junho-Dez), Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Rows include 722 - Recceb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR, 774 - DETRAN/PR-Multas de Trânsito, 782 - Ampliação Casa Familiar Rural, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada (Jan-Jul, Fev-Ago, Mar-Set, Abr-Out, Maio-Nov, Junho-Dez), Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Rows include 933 - IGDUSIAS PORTARIA MDS 337/2011 (3º CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL), 934 - PRO BASICO FIXO (SUAS), 940 - BLOCO FINANC. DA GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada (Jan-Jul, Fev-Ago, Mar-Set, Abr-Out, Maio-Nov, Junho-Dez), Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Rows include 345 - Prog. Financiamento de Ações de Alimentação e Nutrição(VAN) - Equipamentos, 346 - Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vig.SUS/Custeio, 347 - Programa de Qualificação Ações de Vigilância em Saúde-Vig.SUS/Equipamentos, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada (Jan-Jul, Fev-Ago, Mar-Set, Abr-Out, Maio-Nov, Junho-Dez), Total Cronograma Desembolso, Fiação Atualizada. Rows include 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 497 - Vigilância em Saúde, 498 - Assistência Farmacêutica, etc.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
5º Bimestre/2017

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre Até Bimestre, 2º Bimestre Até Bimestre, 3º Bimestre Até Bimestre, 4º Bimestre Até Bimestre, 5º Bimestre Até Bimestre, 6º Bimestre Até Bimestre, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2017. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 1º Bimestre Até Bimestre, 2º Bimestre Até Bimestre, 3º Bimestre Até Bimestre, 4º Bimestre Até Bimestre, 5º Bimestre Até Bimestre, 6º Bimestre Até Bimestre, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2017. Rows include RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, etc.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Setembro/2017

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan Jul, Fev Ago, Mar Set, Abr Out, Mai Nov, Jun Dez, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2017. Rows include RECEITAS CORRENTES (A), RECEITA TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS, etc.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Jan Jul, Fev Ago, Mar Set, Abr Out, Mai Nov, Jun Dez, Total Programação Financeira, Previsão Atualizada 2017. Rows include RECEITA INDUSTRIAL, RECEITA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, etc.

MUNICIPIO DE TAPEJARA
Estado do Paraná
Exercício: 2017
Programação Financeira por Fonte de Recurso

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL. Rows include 225 - SEDEU - Contrato nº 026/2017 - Aquisição de veículo, 495 - Atenção Básica, 500 - IN. INVESTIMENTONA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Table with columns: FONTE DE RECURSOS, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO, TOTAL. Rows include 000 - Recursos Ordinários (Livres), 102 - Fundeb 60%, 104 - Educação 25% - Sobre Impostos, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2017
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 036, de 05 de janeiro de 2017, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 080/2017, visando à Contratação de empresa visando a locação e manutenção de máquinas copadoras e impressoras e serviços de fotocópias, para atender os setores Administrativos do município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2017, às 09h00min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 06 de outubro de 2017. Pregoeiro Oficial

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAJEJARA
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| Função/Subfunção | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Acumulado |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 01 Legislativa | | | | | |
| 031 Ação Legislativa | 2.380.750,00 | 2.642.633,00 | 2.933.326,00 | 3.225.999,00 | 11.182.708,00 |
| 2001 Manutenção e encargos da Câmara Municipal | 2.380.750,00 | 2.642.633,00 | 2.933.326,00 | 3.225.999,00 | 11.182.708,00 |
| Total da Função/Subfunção: 2.380.750,00 2.642.633,00 2.933.326,00 3.225.999,00 11.182.708,00 | | | | | |
| 04 Administração | | | | | |
| 122 Administração Geral | 4.778.265,22 | 5.227.417,00 | 5.674.857,70 | 6.164.752,00 | 21.845.286,92 |
| 2009 Manutenção e encargos da Divisão de Patrimônio | 67.500,00 | 72.900,00 | 78.733,00 | 85.033,00 | 304.166,00 |
| 2002 Manutenção e encargos do Gabinete do Prefeito | 754.360,00 | 814.700,00 | 878.318,00 | 950.283,00 | 3.397.670,70 |
| 2003 Apoio à associação microregional e de assistência técnica | 13.310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.310,00 |
| 2007 Encargos gerais do Município | 1.921.000,00 | 2.074.680,00 | 2.240.656,00 | 2.419.913,00 | 8.656.249,00 |
| 2008 Manutenção e encargos da Divisão de Serviços Gerais | 1.348.390,22 | 1.538.012,00 | 1.691.863,00 | 1.861.409,00 | 6.439.674,22 |
| 2005 Manutenção e encargos da Assessoria Jurídica | 403.000,00 | 434.760,00 | 469.541,00 | 507.107,00 | 1.814.408,00 |
| 2006 Manutenção e encargos da Divisão de Recursos Humanos | 270.700,00 | 292.356,00 | 315.746,00 | 341.007,00 | 1.219.809,00 |
| 123 Administração Financeira | 1.075.450,00 | 1.155.936,00 | 1.248.483,00 | 1.342.779,00 | 4.823.656,00 |
| 2011 Manutenção e encargos da Divisão de Contabilidade | 851.450,00 | 916.966,00 | 990.324,00 | 1.069.554,00 | 3.828.294,00 |
| 2010 Manutenção e encargos da Divisão de Tesouraria | 224.000,00 | 238.960,00 | 258.077,00 | 278.725,00 | 999.762,00 |
| 124 Controle Interno | 178.000,00 | 191.280,00 | 206.583,00 | 223.111,00 | 798.974,00 |
| 2145 Manutenção e Encargos do Controle Interno | 178.000,00 | 191.280,00 | 206.583,00 | 223.111,00 | 798.974,00 |
| 129 Administração de Recursos | 398.655,00 | 415.455,00 | 448.692,00 | 484.591,00 | 1.747.393,00 |
| 2010 Manutenção e encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização | 398.655,00 | 415.455,00 | 448.692,00 | 484.591,00 | 1.747.393,00 |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 200.000,00 | 200.000,00 | 216.000,00 | 230.280,00 | 849.280,00 |
| 2058 Manutenção do Programa de Cestas Básicas para Funcionários e Pensionistas | 200.000,00 | 200.000,00 | 216.000,00 | 230.280,00 | 849.280,00 |
| Total da Função/Subfunção: 6.630.365,22 7.190.078,00 7.794.533,70 8.454.013,00 30.668.989,92 | | | | | |
| 05 Defesa Nacional | | | | | |
| 153 Defesa Terrestre | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.389,00 | 180.245,00 |
| 2004 Manutenção e encargos da Junta de Serviço Militar | 40.000,00 | 43.200,00 | 46.656,00 | 50.389,00 | 180.245,00 |
| Total da Função/Subfunção: 40.000,00 43.200,00 46.656,00 50.389,00 180.245,00 | | | | | |
| 08 Assistência Social | | | | | |
| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Acumulado | |

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| Função/Subfunção | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Acumulado |
|--|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 241 Assistência ao Idoso | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.238,00 | 25.194,00 | 90.122,00 |
| 2152 Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo | 20.000,00 | 21.600,00 | 23.238,00 | 25.194,00 | 90.122,00 |
| 242 Assistência ao Portador de Deficiência | 61.850,00 | 66.798,00 | 72.141,00 | 77.913,00 | 278.702,00 |
| 2044 Subvenção Social a APAE - Associação dos Pais e Amigos do Excepcional | 61.850,00 | 66.798,00 | 72.141,00 | 77.913,00 | 278.702,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | 62.541,00 | 63.917,00 | 69.052,00 | 74.006,00 | 269.516,00 |
| 6042 Subvenção Social a Casa Lar São Francisco de Assis | 120.750,00 | 120.750,00 | 130.410,00 | 140.843,00 | 512.753,00 |
| 6047 Subvenção Social à Associação Promocional e Assistencial Nossa Senhora Pastora | 246.794,00 | 246.794,00 | 267.800,00 | 287.860,00 | 999.248,00 |
| 6051 Manutenção e Encargos do Programa de Acompanhamento à Criança e ao Adolescente | 41.737,00 | 44.579,00 | 48.683,00 | 52.816,00 | 187.755,00 |
| 6053 Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | 207.620,00 | 219.750,00 | 237.330,00 | 256.319,00 | 921.019,00 |
| 6054 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.560,00 | 8.166,00 | 29.726,00 |
| 244 Assistência Comunitária | 2.126.497,00 | 2.356.077,00 | 2.556.302,00 | 2.773.840,00 | 9.812.712,00 |
| 2022 Manutenção e encargos do PEII - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | 213.500,00 | 241.467,00 | 260.788,00 | 281.635,00 | 999.410,00 |
| 2044 Concessão de pensões de beneficiários eventuais | 250.000,00 | 277.500,00 | 308.027,00 | 341.915,00 | 1.177.942,00 |
| 2130 Manutenção e Encargos do FMS/IGDBF/Bela Família - Cadastro | 22.501,20 | 24.302,20 | 26.348,20 | 28.439,00 | 101.400,00 |
| 2136 Manutenção e Encargos do CRAS | 517.000,00 | 596.376,00 | 644.090,00 | 695.622,00 | 2.453.088,00 |
| 2139 Manutenção e Encargos do IGD - SUAS | 18.000,00 | 19.440,00 | 20.996,00 | 22.677,00 | 81.113,00 |
| 2147 Manutenção e Encargos do Conselho de Assistência Social | 9.500,00 | 10.260,00 | 11.062,00 | 11.970,00 | 42.812,00 |
| 2148 Manutenção do Piso de Transição de Média Complexidade | 80.287,00 | 89.119,00 | 98.924,00 | 109.807,00 | 378.137,00 |
| 2149 Manutenção e Encargos do Plo Básico Variável | 160.472,54 | 181.461,00 | 205.026,00 | 231.469,00 | 778.428,54 |
| 2150 Manutenção e Encargos do Plo Básico Fixo | 111.232,46 | 120.132,00 | 129.744,00 | 140.127,00 | 501.235,46 |
| 2041 Manutenção e encargos da Divisão de Ação Social | 648.000,00 | 699.840,00 | 753.829,00 | 816.300,00 | 2.919.969,00 |
| 2040 Manutenção e encargos da Divisão de Promoção Social | 96.000,00 | 103.680,00 | 111.975,00 | 120.934,00 | 432.589,00 |
| Total da Função/Subfunção: 2.831.884,00 3.083.648,00 3.342.292,00 3.622.953,00 12.880.777,00 | | | | | |
| 09 Previdência Social | | | | | |
| 122 Administração Geral | 250.000,00 | 277.500,00 | 308.027,00 | 341.915,00 | 1.177.442,00 |
| 2137 Manutenção e Encargos do Instituto de Previdência - Administração Geral | 250.000,00 | 277.500,00 | 308.027,00 | 341.915,00 | 1.177.442,00 |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | 8.910.449,39 | 9.890.599,00 | 10.785.566,00 | 12.186.210,00 | 41.965.824,39 |
| 2094 IMPM - Mant. e Encargos do Inst. Prev. Mun. Tapejara - Aposentadorias e Pensões | 8.910.449,39 | 9.890.599,00 | 10.785.566,00 | 12.186.210,00 | 41.965.824,39 |

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| Função/Subfunção | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Acumulado |
|--|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 10 Saúde | 3.635.376,00 | 3.938.142,00 | 4.233.463,00 | 4.747.747,00 | 16.644.618,00 |
| 1073 Aquisição de Equipamentos para Saúde | 16.647,00 | 18.683,00 | 20.187,00 | 22.236,00 | 77.753,00 |
| 2032 Manutenção e encargos do PMS - Programa de Saúde da Família | 1.090.495,00 | 1.160.710,00 | 1.253.567,00 | 1.353.856,00 | 4.858.628,00 |
| 2033 Manutenção e encargos do PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde | 1.090.495,00 | 1.160.710,00 | 1.253.567,00 | 1.353.856,00 | 4.858.628,00 |
| 2035 Manutenção e encargos do PAB-Fixo | 470.962,00 | 571.930,00 | 687.934,00 | 820.941,00 | 2.551.767,00 |
| 2032 Manutenção e encargos do Programa de Saúde Bucal | 283.522,00 | 294.897,00 | 316.622,00 | 340.122,00 | 1.235.163,00 |
| 2157 Manutenção e encargos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ | 460.000,00 | 493.400,00 | 518.832,00 | 560.340,00 | 2.019.572,00 |
| 2158 Manutenção e Encargos dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF | 171.600,00 | 171.600,00 | 185.328,00 | 201.956,00 | 728.684,00 |
| 2159 Manutenção e Encargos - Compensação de Especificidades Regionais | 60.000,00 | 60.000,00 | 64.800,00 | 69.985,00 | 254.785,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.447.437,00 | 10.422.299,00 | 11.233.910,00 | 12.293.010,00 | 43.396.656,00 |
| 2031 Manutenção e encargos do Fundo Municipal de Saúde | 7.461.200,00 | 7.780.800,00 | 8.403.264,00 | 9.075.529,00 | 32.720.793,00 |
| 2036 Manutenção e encargos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade (Programa Estadual) | 76.155,00 | 84.533,00 | 93.833,00 | 104.156,00 | 358.677,00 |
| 2039 Transferências Financeiras a Consórcios de Saúde | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 | 1.900.800,00 | 2.052.864,00 | 7.473.664,00 |
| 2146 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Saúde | 13.890,00 | 15.208,00 | 16.656,00 | 18.244,00 | 63.998,00 |
| 2160 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica | 5.656,00 | 6.279,00 | 6.971,00 | 7.739,00 | 26.645,00 |
| 2161 Manutenção e Encargos BLOCO GESTÃO DO SUS | 3.550,00 | 3.900,00 | 4.250,00 | 4.600,00 | 15.700,00 |
| 304 Vigilância Sanitária | 567.425,39 | 614.308,46 | 675.488,00 | 742.784,00 | 2.696.005,85 |
| 2034 Manutenção e encargos da Divisão de Vigilância Sanitária | 390.360,40 | 412.280,46 | 445.265,00 | 480.891,00 | 1.728.796,86 |
| 2155 Manutenção e encargos do VIGIÁSUS | 177.064,99 | 202.028,00 | 230.180,00 | 261.893,00 | 871.165,99 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | 170.135,01 | 170.135,01 | 183.747,00 | 198.447,00 | 722.464,02 |
| 2037 Manutenção e Encargos da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 170.135,01 | 170.135,01 | 183.747,00 | 198.447,00 | 722.464,02 |
| Total da Função/Subfunção: 13.690.292,40 14.730.022,47 15.604.854,00 16.948.271,00 60.613.439,87 | | | | | |
| 11 Trabalho | | | | | |
| 334 Fomento ao Trabalho | 111.500,00 | 120.420,00 | 130.056,00 | 140.464,00 | 502.440,00 |
| 2048 Manutenção e encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários | 111.500,00 | 120.420,00 | 130.056,00 | 140.464,00 | 502.440,00 |
| Total da Função/Subfunção: 111.500,00 120.420,00 130.056,00 140.464,00 502.440,00 | | | | | |

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| Função/Subfunção | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Acumulado |
|--|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 12 Educação | 616.062,00 | 671.716,00 | 732.597,00 | 799.134,00 | 2.919.509,00 |
| 366 Alimentação e Nutrição | 616.062,00 | 671.716,00 | 732.597,00 | 799.134,00 | 2.919.509,00 |
| 2023 Manutenção e encargos da Divisão de Merenda Escolar | 616.062,00 | 671.716,00 | 732.597,00 | 799.134,00 | 2.919.509,00 |
| 2025 Ensino Fundamental | 9.272.783,16 | 10.881.131,75 | 11.662.459,50 | 13.492.038,40 | 44.988.412,81 |
| 2063 Manutenção e encargos do Transporte Escolar | 1.284.860,00 | 1.394.248,00 | 1.513.115,00 | 1.642.301,00 | 5.834.524,00 |
| 1010 Obras de reforma e ampliação de unidades escolares | 300.000,00 | 319.692,75 | 393.250,00 | 477.965,50 | 1.520.908,75 |
| 2158 Manutenção e encargos da Divisão de Ensino Fundamental | 1.788.938,00 | 2.045.682,00 | 2.193.369,00 | 2.493.900,00 | 8.521.889,00 |
| 2062 Manutenção e encargos do Salário Educador | 748.575,00 | 830.919,00 | 922.321,00 | 1.023.777,00 | 3.525.592,00 |
| 2027 Manutenção e encargos do Fundo Municipal de Educação | 5.420.410,16 | 6.090.590,00 | 6.820.400,00 | 7.679.086,00 | 26.030.496,16 |
| 1062 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.000,00 | 475.000,00 |
| 363 Ensino Profissional | 282.000,00 | 302.560,00 | 326.765,00 | 352.908,00 | 1.264.233,00 |
| 2023 Manutenção e encargos da Escola Profissionalizante | 282.000,00 | 302.560,00 | 326.765,00 | 352.908,00 | 1.264.233,00 |
| 365 Educação Infantil | 3.233.993,09 | 3.524.055,00 | 3.840.000,00 | 4.125.970,00 | 14.724.018,09 |
| 2021 Manutenção e encargos das creches | 769.495,25 | 917.847,00 | 991.054,00 | 1.074.856,00 | 3.753.252,25 |
| 2143 Manutenção e Encargos do Fundeb | 2.464.497,84 | 2.616.858,00 | 2.826.208,00 | 3.052.360,00 | 10.959.869,84 |
| 366 Educação de Jovens e Adultos | 58.500,00 | 62.380,00 | 67.371,00 | 72.762,00 | 261.013,00 |
| 2024 Manutenção e encargos da Educação de Jovens e Adultos | 58.500,00 | 62.380,00 | 67.371,00 | 72.762,00 | 261.013,00 |
| Total da Função/Subfunção: 13.463.278,25 15.052.192,75 16.066.454,50 18.339.064,40 63.961.529,90 | | | | | |

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| Função/Subfunção | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Acumulado |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 13 Cultura | | | | | |
| 392 Difusão Cultural | 497.550,00 | 519.230,00 | 560.770,00 | 605.637,00 | 2.183.187,00 |
| 2026 Manutenção e encargos da Biblioteca Municipal | 149.000,00 | 159.480,00 | 172.240,00 | 186.021,00 | 666.741,00 |
| 2057 Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura | 348.550,00 | 359.750,00 | 388.530,00 | 419.616,00 | 1.516.466,00 |
| Total da Função/Subfunção: 497.550,00 519.230,00 560.770,00 605.637,00 2.183.187,00 | | | | | |
| 15 Urbanismo | | | | | |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | 451.500,00 | 479.900,00 | 518.292,00 | 559.757,00 | 2.009.449,00 |
| 2013 Manutenção e encargos da Divisão de Obras | 451.500,00 | 479.900,00 | 518.292,00 | 559.757,00 | 2.009.449,00 |
| 2162 Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Habitação | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.800,00 | 11.664,00 | 42.464,00 |
| 452 Serviços Urbanos | 3.953.003,66 | 4.956.121,25 | 6.456.941,00 | 7.674.550,00 | 23.844.615,91 |

RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Exercício: 2017

06/10/2017
Pág. 1/1

Decreto nº 1421/2017 de 04/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 706/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 106.000,00 (cento e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 06.019.00.000.0000.0.000. | Divisão de Administração | |
| 06.019.04.122.0004.2.007. | Mantimento e Encargos da Divisão de Administração | |
| 44 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.022.00.000.0000.0.000. | Divisão de Serviço Social | |
| 09.022.08.244.0062.2.025. | Mantimento e Encargos da Divisão de Serviço Social | |
| 491 - 3.3.90.30.00.00 | 31933 MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 492 - 3.3.90.39.00.00 | 31933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 493 - 4.4.90.52.00.00 | 31933 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| Total Suplementação: | | 106.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|--|-------------------|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.021.00.000.0000.0.000. | Divisão de Saúde Pública | |
| 08.021.10.301.0054.2.014. | Mantimento e Encargos da Divisão de Saúde Pública | |
| 106 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.022.00.000.0000.0.000. | Divisão de Serviço Social | |
| 09.022.08.244.0062.2.025. | Mantimento e Encargos da Divisão de Serviço Social | |
| 198 - 4.4.90.52.00.00 | 31778 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.000,00 |
| Total Redução: | | 106.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA - Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3019, de 03 de Outubro de 2017.
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1497 de 30 Novembro de 2016.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Crédito Adicional Suplementar.
247 Departamento de Obras e Edificações 10.1.4.122.2.2050 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 146.000,00
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias:
Fonte de Recurso Anulação Dotação
259 Departamento de Serviços Urbanos 10.2.15.451.25.1057 - REVITALIZAR AVENIDAS E VIAS PÚBLICAS
339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 03 de Outubro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3020 de 03 de Outubro 2017
Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 1497 de 30 Novembro de 2017.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional Suplementar 97 Departamento de Educação 7.1.12.361.14.2034 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
319011 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 146.000,00
Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transfêrencias Const. - E.C.
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit da fonte orçamentária; I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recurso 00103 - 5% Sobre Transfêrencias Const. - E.C. 146.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de outubro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017
SÚMULA: Cria o cargo de Provedor em comissão de "Assessor Administrativo Ambiental" e dá providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2017, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 021/2017, E EU, TAKETOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Administrativo Ambiental, no Quadro de Funcionários Municipais de provimento em comissão.
Art. 2º Os vencimentos do Cargo de Assessor (a) Administrativo Ambiental é o estabelecido pela Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Símbolo CC-20, constante da tabela de vencimento - Anexo I e Anexo II, e suas alterações posteriores.
Art. 3º O Assessor Administrativo Ambiental deverá ser profissional com experiência comprovada na área administrativa de gestão ambiental, cujas funções será a de assessorar administrativamente o Escritório Local do Instituto Chico Mendes da Biodiversidade dentro dos padrões estabelecidos pela legislação pertinente, no que tange a preservação ambiental da Reserva Biológica das Fritolas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste/PR, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PAUTA DA ORDEM DO DIA
04/10/OUTUBRO/2017
SESSÃO ORDINÁRIA
VETO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 50/2017 (Projeto de Lei nº 70/2017) - Dispõe sobre a criação, implantação e regulamentação de Restaurantes Populares no Município de Umuarama, revoga a Lei Municipal nº 3.960 de 30 de setembro de 2013 e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 51/2017 (Projeto de Lei nº 72/2017) - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos, no Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 17/2017 - Institui a Semana de Proteção aos Animais no âmbito do Município de Umuarama e dá outras providências.
Das Vereadoras Ana Novais e Junior Cerantó
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 88/2017 - Institui a Campanha "NÃO PASSE SUFOCO", visando a prevenção e conscientização em caso de engasgo de bebês no Município de Umuarama.
Das Vereadoras Ana Novais e Junior Cerantó
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº 41/2017 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Das Vereadoras Ana Novais e Junior Cerantó
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.
MOÇÃO Nº 03/2017 de Repúdio à performance "La Bête", de Wagner Schwartz, apresentada na 35ª Mostra Panoramica de Arte Brasileira, realizada no Município de Umuarama, em São Paulo.
EM UNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 6 de outubro de 2017.
MARIA DE JESUS ORNELAS VALLÉ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017-PMX
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, para aquisição /contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços para fornecimento de recargas de toners e cartuchos de tintas para uso em diversas secretarias do município de Xamburé, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
RELAÇÃO DE ENDEREÇOS: 10520/02, Lei Federal 41103 e nos Art. 17 da Lei Municipal 1.271/1992, e Art. 54 da Lei Municipal 1.538/2002, a partir de 09 de outubro de 2017.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado, informado e indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da proposta, em endereços, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321157, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, PR, 05 de outubro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO MARCIO JOSE GONZALES
Prefeito Municipal Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor (a) Municipal.
O Prefeito WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, do Município de Xamburé, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor (a) BERNARDO COELHO DE ARAUJO.
RESOLVE: CONCEDER:
Art. 1º Fica concedida ao Sr. BERNARDO COELHO DE ARAUJO, brasileiro (a), servidor (a) público (a) municipal de Xamburé, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, portador (a) do RG nº 2.132.047, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 361.538.899-04, Aposentadoria Voluntária por Idade e Contribuição, com proventos (mensais e integrais) com paridade, com fundamento no art. 8º da EC 41/03 e nos Art. 17 da Lei Municipal 1.271/1992, e Art. 54 da Lei Municipal 1.538/2002, a partir de 09 de outubro de 2017.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de 1.640,93 (mil seiscentos e quarenta e nove reais e três centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Município de Xamburé, 06 de outubro de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2017
Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2001.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2001.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2017
Aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2010.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes ao exercício financeiro de 2010.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2017
Cria o Título de Cidadão Honorário de Umuarama a Abraão Souza Hachicho.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Umuarama a Abraão Souza Hachicho, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Odete Brastina da Silva (Dethina) a atual Rua Projetada "H" do Parque Residencial Belo Horizonte.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Onofre de Cavalho a atual Rua Projetada "A" do Jardim Ackcia.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Nelson Roveron a atual Rua Projetada "G" do Parque Residencial Belo Horizonte.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Odete Brastina da Silva (Dethina) a atual Rua Projetada "H" do Parque Residencial Belo Horizonte.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Onofre de Cavalho a atual Rua Projetada "A" do Jardim Ackcia.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Nelson Roveron a atual Rua Projetada "G" do Parque Residencial Belo Horizonte.
Umuarama, 5 de outubro de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Blyington n.º 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL: camarasxb@ yahoo.com.br CEP. 87533000

PORTARIA Nº. 23/2017

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE PARANAÍVÁ COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor vereador **ELSON FERREIRA BARROS**, a se deslocar em viagem para a cidade de Paranaíva, no dia 06 de outubro do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde participará de reunião no gabinete do deputado Tião Medeiros.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xamburé, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2017.

ADRIANO CARDOSO DA SILVA - PRESIDENTE-
OSNIR TRENTIM - VICE PRESIDENTE-

ARTUR FERRAZ VIANA - PRIMEIRO SECRETÁRIO-
EDSON BOTELHO - SEGUNDO SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 234/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MUNDIAL FOGOS LTDA
DO OBJETO: Locação de 1 (um) Gerador de Energia de 260 KVA, com uma chave de 700 Ampères atendendo a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 06 de outubro de 2018.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 49/2017.
Alto Piquiri - PR, 06 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 49/2017, Para Locação de 1 (um) Gerador de Energia de 260 KVA, com uma chave de 700 Ampères atendendo a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MUNDIAL FOGOS LTDA, para Locação de 1 (um) Gerador de Energia de 260 KVA, com uma chave de 700 Ampères atendendo a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, determinando sua publicação na imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/90 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri - PR, 06 de outubro de 2017.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 096/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
08 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Apêns e Serviços Públicos de Saúde 214.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 24.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte - 01495 - Atenção Básica em Saúde - SUS 414.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
1º - Na importância de R\$414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais), proveniente do produto do Excesso Real de Arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01495 - Atenção Básica em Saúde - SUS, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação Descrição da Fonte/Receita Valor
01495 (34) 172133100011 - PAB - FIXO 414.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uliasses Guimarães" aos 06 de outubro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 096/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IX, do Parágrafo 1º, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais) que obedecerá a seguinte classificação:
08 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Apêns e Serviços Públicos de Saúde 214.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 24.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00
Fonte - 01495 - Atenção Básica em Saúde - SUS 414.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
1º - Na importância de R\$414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais), proveniente do produto do Excesso Real de Arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 01495 - Atenção Básica em Saúde - SUS, conforme abaixo:
Excesso de Arrecadação Descrição da Fonte/Receita Valor
01495 (34) 172133100011 - PAB - FIXO 414.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Uliasses Guimarães" aos 06 de outubro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.717.644/0001-67
E-MAIL: sindrural@canalbr.com.br
AV. BRASIL, 1260 - FONE/FAX (44) 3656-1392 - CEP 87.580-000 ALTO PIQUIRI-PR
Edital de Convocação
Eleições Sindicais
Será realizada eleição sindical, no dia 08 de novembro de 2017, das 09h00min às 17h00min na sede desta entidade, à Avenida Brasil, nº 1260, nesta cidade de Alto Piquiri-PR, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação Representante junto a FAP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 10 de dezembro de 2017 à 09 de dezembro de 2020, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato rural no horário das 08h00min às 17h00min, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.
Alto Piquiri, 07 de outubro de 2017.
Máximo Riedi
Presidente do Sindicato Rural de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 097/2017
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2017, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 666/2016, datada de 03 de novembro de 2016, (Lei Orçamentária de 2017).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
06 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
08 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
001.10.301.1300.2.036- Consórcio Intermunicipal de Saúde 35.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
09 - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2013- Manutenção do Transporte Escolar 179 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 15.000,00
Fonte - 01107 - Salário Educação
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.18.541.1650.2.309- Resíduos Sólidos 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.20.606.1700.2.031- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.20.606.1700.2.031- Atividades de Fomento Agropecuario 10.000,00
Fonte - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
01 - Na importância de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 - SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito 10 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
08 - FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
001.10.301.1300.2.035- Apêns e Serviços Públicos de Saúde 35.000,00
Fonte - 31496 - Atenção de Média e Alta Complexidade
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001.12.361.1400.2013- Manutenção do Transporte Escolar 185 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
Fonte - 01107 - Salário Educação
12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
001.18.541.1650.2.309- Resíduos Sólidos 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.20.606.1700.2.031- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
001.20.606.1700.2.031- Atividades de Fomento Agropecuario 10.000,00
Fonte - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
Fonte - 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA 80.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MARCIO JULIANO MARCOLINO Uliasses Guimarães" aos 06 de outubro de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Aratimb Indústria e Comercio de Calçados Ltda torna público que recebeu do IAP - Agência de Operação para Indústria e Comercio de Calçados de Curitiba instalada na Av. Rondonia n. 3316, Zona VI, Município de Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 402/017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.017
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação."
O PREFEITO MUNICIPAL DE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 198910/15
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
 INTERESSADO: MOACIR SILVA
 ADVOGADO / PROCURADOR:
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 61/17 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do Exercício de 2014, do MUNICÍPIO DE UMUARAMA. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE**, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atual nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

PARECER PRÉVIO

As contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Silva, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recibidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Fiscalização Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

Após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal emitiu a Instrução nº 5.559/16, (peça nº 44), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atual nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

Por ocasião da instrução processual a Unidade Técnica registrou que no exercício de 2014 não foi realizada a contabilização no Passivo Atual das Provisões Matemáticas Previdenciárias, cujo valor apurado no Laudo Atualizou somou **R\$ 14.562.849,93**, (quatorze milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Consideradas as justificativas apresentadas por ocasião do contraditório, (peça nº 38), no sentido de que foi realizado o registro da referida provisão no exercício de 2015, conforme o Balanço Contábil e o Balanço Patrimonial e, ainda, tomando-se como verdadeiras as informações fornecidas por meio dos documentos encaminhados, a Unidade Técnica considerou regularizado o item, com ressalva em razão de o lançamento ter ocorrido somente no exercício subsequente ao da análise.

Assim, concluiu pela regularização do item, com **RESSALVA**.

ANÁLISE CONCLUSIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, no Parecer nº 17.718/16, (peça nº 46), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das Contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, exercício de 2014, com **RESSALVA**, corroborando com a conclusão da COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal.

VOTO

Inicialmente, assim como se posicionou a Coordenadoria de Fiscalização Municipal quanto às contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, entendemos que cabe a conformidade, com aplicação de ressalva.

Conforme consta na instrução processual, efetivamente, ocorreu a *Falta de Registro do Passivo Atual nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*, pois, as Provisões Matemáticas Previdenciárias apresentavam o saldo nulo no Balanço Patrimonial de 31/12/14, condição que divergia do valor apurado no Laudo Atual **R\$ 14.562.849,93**, (quatorze milhões quinhentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

No entanto, considerando as justificativas apresentadas em sede de contraditório, entendemos por afastar a inconformidade, pois, mesmo que intempivamente, uma vez que realizada somente no exercício de 2015, restou comprovada escrituração do Passivo Atual.

Dessa forma, concluímos pela regularização do item, com **RESSALVA**.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a COFIM - Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que o Parecer Prévio deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atual nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Emitir Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15, com **RESSALVA** quanto a *Falta de Registro do Passivo Atual nas Contas de Controle do Sistema Contábil ou Incompatibilidade com o Laudo do RPPS*.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHÖRPER LINHARES. Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 8 de março de 2017 – Sessão nº 6.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 009/2017
 Pregão nº 001/2017

Que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.863.656-8 SSP/SP e CPF nº 166.993.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto, nº 1058 – Centro – CEP 87.530-000, Icaraima – Estado do Paraná, neste ato devidamente representada mediante procuração pelo Sr. Epitácio Fernandes Ribeiro Junior, portador do RG nº 6.008.413-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 003.823.959-05, doravante denominado CONTRATADA, como segue:

Considerando a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro apresentado pela CONTRATADA e todas as demonstrações por ela apresentada, Considerando o Parecer Jurídico emitido e aprovando anexo ao processo, Considerando a previsão legal na Lei 8666/93, Art. 65, Considerando que esse direito para manter o equilíbrio econômico financeiro da contratação tem raiz constitucional, no art. 37, inciso XXI, Considerando a necessidade de levantamentos e estudos para a elaboração de um novo certame licitatório, Considerando que a Administração Municipal não pode ficar desprovida de combustíveis para o funcionamento da frota municipal, CLAUSULA PRIMÉIRA: Fica incidido o aumento percentual protocolado pela requerente, no desconto percentual que foi dado como lance na proposta ofertada pela licitante, hoje contratada referente a Ata de Registro de Preços 009/2017 relativo aos combustíveis Etanol e Gasolina que passa a ter a seguinte composição:

ITEM PRODUTOS UNID QTDE PROPOSTA DA EMPRESA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO MARCA / DISTRIBUIDORA

| | | | |
|--------|-----------------------------|-------|---------------------|
| 1 | Etanol (álcool combustível) | litro | |
| 80.000 | 6,4% | 1,4% | ORCA DISTRIBUIDORA |
| 2 | Gasolina Comum | litro | 30.000 |
| 0,7% | | | STANG DISTRIBUIDORA |

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incidido o aumento percentual protocolado pela requerente, contudo, considerando que o aumento percentual protocolado pela requerente referente a Ata de Registro de Preços 009/2017 relativo aos combustíveis Etanol e Gasolina S-10 é superior ao da tabela da ANP, referência dessa licitação/contrato administrativo, deverá prevalecer o teto da referida tabela nos combustíveis mencionados, que passa a ter a seguinte composição:

ITEM PRODUTOS UNID QTDE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO MARCA / DISTRIBUIDORA

| | | | |
|---|---|---------|--------|
| 3 | Óleo Diesel litro | 320.000 | Como |
| | o reequilíbrio ultrapassa o desconto ofertado, prevalecerá para o empenho/faturamento o valor base referente a média quinzenal extraída da Tabela ANP STANG DISTRIBUIDORA | | |
| 4 | Óleo Diesel S-10 | litro | 60.000 |

Como o reequilíbrio ultrapassa o desconto ofertado, prevalecerá para o empenho/faturamento o valor base referente a média quinzenal extraída da Tabela ANP STANG DISTRIBUIDORA

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal -
 H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:
 Nome: Joyce da Silva Francisco
 RG. 10.497.866-5
 Nome: João Gilson Prado
 RG. 12.262.417-8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 256707/15
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
 INTERESSADO: EDLIANY OLIVEIRA CAVALCANTI HERNANDES
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1077/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas.

RELATÓRIO

As contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pela sua Diretora, Sra. Edliany Oliveira Cavalcanti Hernandes, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recibidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após a análise da documentação apresentada, emitiu a Instrução 5.029/15 (peça nº 16), concluindo pela **REGULARIDADE** das Contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA.

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15921/15 (peça nº 18), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade de sua Diretora, Sra. Edliany Oliveira Cavalcanti, CPF 824.010.639-00.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar **REGULARES** as contas da FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade de sua Diretora, Sra. Edliany Oliveira Cavalcanti, CPF 824.010.639-00.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 15 de março de 2016 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro no exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 257045/15
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 ENTIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA
 INTERESSADO: LUIZ FERNANDO DE MELO COSTA
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1078/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas.

RELATÓRIO

As contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo seu Diretor/Presidente, Sr. Luiz Fernando de Melo Costa, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recibidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise das justificativas apresentadas em sede de contraditório, emitiu a Instrução 4.995/15 (peça nº 15), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA.

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.920/15 (peça nº 17), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Presidente, Sr. Luiz Fernando de Melo Costa, CPF 490.807.179-91.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela **REGULARIDADE** das contas da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Presidente, Sr. Luiz Fernando de Melo Costa, CPF 490.807.179-91.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 15 de março de 2016 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro no exercício da Presidência

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADINA

CONVITE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, tem a honra de convidar a Vossa Senhoria para participar da reunião ordinária em regime de urgência tendo a seguinte pauta:

-Apresentação e aprovação do Plano de Contingência para epidemias de DENGUE – CHIKUNGUNYA - ZIKA.

-Outros assuntos de interesse da Secretaria Mun. de Saúde.

Data: 10/10/2017
 Horário: 16:30 horas
 Local: Sala de Reuniões – Ubs Hélio Corsini – Sítio à Av. Brasil, 261 – Centro – Douradina-Pr.
 Agradecemos desde já pela sua presença e participação.
 ADENIEL ALVES DE PAULA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 256570/15
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA
 INTERESSADO: MOACIR SILVA
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1076/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas.

RELATÓRIO

As contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo seu Presidente, Sr. Moacir Silva, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recibidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise dos documentos apresentados, emitiu a Instrução 4.994/15 (peça nº 15), concluindo pela **REGULARIDADE** das Contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA.

A Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.919/15 (peça nº 17), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Presidente à época, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Presidente à época, Sr. Moacir Silva, CPF 308.544.239-15.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 15 de março de 2016 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro no exercício da Presidência

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 25723/15
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
 INTERESSADO: LUIZ ALBERTO HAIDUK
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 928/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas.

RELATÓRIO

As contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Luiz Alberto Haiduk, dentro do prazo previsto, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recibidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise das justificativas apresentadas, emitiu a Instrução 5.030/15 (peça nº 15), concluindo pela **REGULARIDADE** das Contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA.

Apesar das inconformidades inicialmente detectadas terem sido sanadas, a Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.927/15 (peça nº 17), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Secretário, Sr. Luiz Alberto Haiduk, CPF 727.740.619-20.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela **REGULARIDADE** das contas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do Secretário, Sr. Luiz Alberto Haiduk, CPF 727.740.619-20.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHÖRPER LINHARES. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA. Sala das Sessões, 8 de março de 2016 – Sessão nº 9.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHÖRPER LINHARES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 246370/15
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
 ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA
 INTERESSADO: DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 1073/16 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, exercício de 2014. Julgamento pela **REGULARIDADE** das Contas.

RELATÓRIO

As contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, relativas ao exercício de 2014, foram encaminhadas pela sua Administradora, Sra. Denise Constante da Silva Freitas, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recibidas, foram submetidas à análise da Diretoria de Contas Municipais e do Ministério Público perante este Tribunal.

ANÁLISE CONCLUSIVA DA DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS

A Unidade Técnica, após análise das justificativas apresentadas, emitiu a Instrução 5.044/15 (peça nº 20), concluindo pela **REGULARIDADE** das Contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

Apesar das inconformidades inicialmente detectadas terem sido sanadas, a Diretoria de Contas registrou que tais conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergência nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer nº 15.926/15 (peça nº 22), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomenda o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, corroborando com a conclusão da Diretoria de Contas Municipais.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Diretoria de Contas Municipais e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar nº 113/2005:

1) que esta Corte Julgue pela **REGULARIDADE** as contas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, exercício de 2014, de responsabilidade do seu Administradora, Sra. Denise Constante da Silva Freitas, CPF 517.695.659-49.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora JULIANA ANGELINA LAVAGNINI, portadora do RG n.º 9.280.737-1-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 051.277.669-57, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9746/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 523 (quinhentos e vinte e três) dias, ou seja, 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.738/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora JULIANA ANGELINA LAVAGNINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora JULIANA ANGELINA LAVAGNINI, portadora do RG n.º 9.280.737-1-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 051.277.669-57, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9746/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1973 (um mil novecentos e setenta e três) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.739/2017

Nomeia ADSON KIE ZAGO DE MELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia ADSON KIE ZAGO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.001.672-9-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 087.904.949-97, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com ônus para a mesma, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.740/2017

Concede licença Saúde ao servidor ROQUE CARNEIRO BARRETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ROQUE CARNEIRO BARRETO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 68901642-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 021.091.969-80, nomeado em 03 de novembro de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença Saúde a partir de 24 de setembro de 2017 por tempo indeterminado, conforme processo n.º 123/2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o art. 203 da Lei Complementar n.º 018/1992.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.741/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSEMAR APARECIDA SALTON ALCAIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSEMAR APARECIDA SALTON ALCAIDE, portadora do RG n.º 5.035.328-1-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 019.572.029-63, nomeada em 05 de agosto de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9576/2017, com base no art. 115, V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.496 (três mil quatrocentos e noventa e seis) dias, ou seja, 09 (nove) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.742/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora PAULA AMADOR DA SILVA GONZALEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora PAULA AMADOR DA SILVA GONZALEZ, portadora do RG n.º 9.153.474-6-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 054.717.579-55, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9854/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1.641 (um mil seiscentos e quarenta e um) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.743/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora PAULA AMADOR DA SILVA GONZALEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora PAULA AMADOR DA SILVA GONZALEZ, portadora do RG n.º 9.153.474-6-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 054.717.579-55, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9854/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2.540 (dois mil quinhentos e quarenta) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.744/2017

Concede promoção por conhecimento à servidora JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover por conhecimento JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.285.540-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n.º 047.909.069-65, nomeada em 01 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no art. 7.º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8.º da Lei Complementar n.º 188/2007, nos termos do Processo n.º 10880/2017, a contar de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.745/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal DERCIO LOPES FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar n.º 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal DERCIO LOPES FERRARI, matrícula n.º 865681, portador da cédula de identidade RG n.º 2.139.133 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 402.623.839-34, ocupante da função de emprego público de Servente Geral, admitido em 04.04.2005 pelo regime C.L.T.,

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.713/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CRISTIANE NICOLAU DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CRISTIANE NICOLAU DA SILVA, portadora do RG n.º 9.522.493-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 048.215.449-70, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9563/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1046 (um mil e quarenta e seis) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezesete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.730/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI, portadora do RG n.º 12.616.294-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 091.415.369-24, nomeada em 23 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9657/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 437 (quatrocentos e trinta e sete) dias, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.731/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ALINE NAKAMURA CARVALHO MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ALINE NAKAMURA CARVALHO MENDES, portadora do RG n.º 10.040.256-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 031.303.071-50, nomeada em 17 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9705/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.732/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ALINE NAKAMURA CARVALHO MENDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ALINE NAKAMURA CARVALHO MENDES, portadora do RG n.º 10.040.256-4-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 031.303.071-50, nomeada em 17 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9705/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 865 (oitocentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.733/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA, portadora do RG sob n.º 6.151.961-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 844.004.399-68, nomeada em 04 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9907/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2040 (dois mil e quarenta) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.734/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA, portadora do RG sob n.º 6.151.961-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 844.004.399-68, nomeada em 04 de junho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9907/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 119 (cento e dezenove) dias, ou seja, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.735/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR, portadora do RG n.º 7.309.844-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 005.980.739-30, nomeada em 23 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9628/2017, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 4216 (quatro mil duzentos e dezesseis) dias, ou seja, 11 (onze) anos, 06 (seis) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 5 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.736/2017

Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial de professor ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CLAUDIA MARIA DA SILVA AGUIAR, portadora do RG n.º 7.309.844-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 005.980.739-30, nomeada em 23 de

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.752/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARGARETH ABREU DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARGARETH ABREU DE ALMEIDA, matrícula nº 865921, portadora da cédula de identidade RG nº 5.839.040-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 783.344.629-72, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04.04.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017 passando da referência 06 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.753/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA FRANCISCHETTI GODOI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA FRANCISCHETTI GODOI, matrícula nº 865331, portadora da cédula de identidade RG nº 5.986.378-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 752.963.659-68, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04.04.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017 passando da referência 06 para referência 07, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.754/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARICÉLIA SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARICÉLIA SANTANA, matrícula nº 866731, portadora da cédula de identidade RG nº 5.945.391-2 SSP/PR e inscrita no CPF nº 023.887.029-41, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04.04.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017 passando da referência 06 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.755/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal SÉRGIO TIMÓTEO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal SÉRGIO TIMÓTEO DOS SANTOS, matrícula nº 865501, portador da cédula de identidade RG nº 5.336.064-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 883.987.309-00, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 04.04.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017 passando da referência 12 para referência 13, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.756/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal SILVIO CESAR DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal SILVIO CESAR DE SOUZA, matrícula nº 866571, portador da cédula de identidade RG nº 4.625.279-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 015.973.529-77, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 04.04.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017 passando da referência 11 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.757/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LIMA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal SUELI LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 865841, portadora da cédula de identidade RG nº 24.108.892-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 150.971.848-66, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04.04.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 04 de abril de 2015 a 03 de abril de 2017 passando da referência 06 para referência 07, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.758/2017

Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CÉLIA REGINA NOGUEIRA SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CÉLIA REGINA NOGUEIRA SANTOS, matrícula nº 906971, portadora da cédula de identidade RG nº 5.179.659-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº 769.421.719-72, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, admitida em 02.04.2007 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 02 de abril de 2015 a 01 de abril de 2017 passando da referência 09 para referência 12, classe "A", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de abril de 2.017.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.769/2017

Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do art. 91 da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.769/2017

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do art. 134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|---------------------------------|--------------|------------|---|--------------------|---------------------|
| 1 | Camila Silveira Candi Mussinato | 9.934.051-7 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 05.10.17 a 03.11.17 |
| 2 | Dulce Pereira Dos Santos Zacari | 4.421.055-0 | Saúde | Agente de Enfermagem | 2016/2017 | 16.10.17 a 14.11.17 |
| 3 | Dulceiene Viscardi | 5.165.365-2 | Saúde | Técnico em Enfermagem | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 4 | Fidelcio Gonçalves | 460.305 | Saúde | Médico Clínico Geral | 2016/2017 | 16.10.17 a 14.11.17 |
| 5 | Jose Dirceu Giansante | 1.208.757 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 23.10.17 a 21.11.17 |
| 6 | Leonildo Birello Perim | 1.197.172-5 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 05.10.17 a 03.11.17 |
| 7 | Liane Regina Paixão Dos Santos | 7.277.693-3 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 16.10.17 a 14.11.17 |
| 8 | Leirine Luiz Zaghi | 1.892.350 | Saúde | Agente de Saneamento | 2016/2017 | 05.10.17 a 03.11.17 |
| 9 | Luiz Aparecido Borella | 2.242.750 | Saúde | Auxiliar Administrativo | 2016/2017 | 02.10.17 a 21.10.17 |
| 10 | Luizia Machado Oliveira | 3.369.489-0 | Saúde | Auxiliar Administrativo | 2016/2017 | 05.10.17 a 03.11.17 |
| 11 | Maria Aparecida Lopes Da Silva | 4.899.174-2 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 12 | Maria Helena Sauer | 20.985.774 | Saúde | Fonoaudióloga | 2016/2017 | 17.10.17 a 26.10.17 |
| 13 | Maria Isabel Floriano | 8.290.539-1 | Saúde | Enfermeira | 2016/2017 | 02.10.17 a 21.10.17 |
| 14 | Maria Salete Gomes Resende | 5.139.064-4 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 16.10.17 a 14.11.17 |
| 15 | Nelia Maria Fernandes Da Silva | 4.891.828-0 | Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 2016/2017 | 18.10.17 a 14.11.17 |
| 16 | Salette Fonseca | 7.647.409-5 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 17 | Sueli Aparecida Vieira Amaral | 6.249.708-4 | Saúde | Auxiliar de Enfermagem | 2016/2017 | 26.10.17 a 24.11.17 |
| 18 | Vanderleia Lopes Da Cruz Silva | 14.289.285-0 | Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 2016/2017 | 16.10.17 a 30.10.17 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.770/2017

Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do art. 91 da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

| ITEM | SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|---------------------------|--------------|------------|---|--------------------|---------------------|
| 1 | Adriano Luis Pereira | 12.522.291-9 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 05.10.17 a 03.11.17 |
| 2 | Alex Fernandes Da Silva | 10.204.556-4 | Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 2016/2017 | 16.10.17 a 14.11.17 |
| 3 | Andressa Miranda De Souza | 10.478.976-5 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 4 | Ano Cristine De Almeida | 8.615.172-6 | Saúde | Agente Comunitário de Saúde | 2016/2017 | 11.10.17 a 20.10.17 |
| 5 | Carlos Roberto Da Silva | 4.280.037-6 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 09.10.17 a 07.11.17 |
| 6 | Juliana Nunes Fernandes | 9.934.336-4 | Saúde | Enfermeira | 2016/2017 | 05.10.17 a 01.11.17 |
| 7 | Katrina Lucia Da Silva | 8.675.741-9 | Saúde | Agente de Controle e Combate a Endemias | 2016/2017 | 18.10.17 a 03.11.17 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.771/2017

Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do art. 91 da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

| ITEM | SERVIDOR | RG | SECRETARIA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|------|-------------------------------|--------------|------------|-----------------------------|--------------------|-------------------------------|
| 1 | Antonio Carlos Alves Da Silva | 6.763.186-1 | Saúde | Defesa Social | 2016/2017 | 01.10.17 a 30.10.17 |
| 2 | Eduardo Ferreira Pires | 4.230.951-9 | Saúde | Serviços Públicos | 2016/2017 | 2016/2017 02.10.17 a 31.10.17 |
| 3 | Jose Carlos De Campos | 30.025.833-1 | Saúde | Serviços Públicos | 2016/2017 | 01.10.17 a 30.10.17 |
| 4 | Jose Donizete De Oliveira | 4.928.825-5 | Saúde | Defesa Social | 2016/2017 | 01.10.17 a 30.10.17 |
| 5 | Jose Leonel Medina | 1.580.901 | Saúde | Serviços Públicos | 2016/2017 | 2016/2017 09.10.17 a 07.11.17 |
| 6 | Jose Luiz Teixeira | 6.052.778-4 | Saúde | Obras | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 7 | Leonide Venciguera Da Silva | 6.284.797-2 | Saúde | Administração | 2016/2017 | 16.10.17 a 25.10.17 |
| 8 | Manoel Messias Da Silva Lima | 19.332.198 | Saúde | Defesa Social | 2016/2017 | 01.10.17 a 30.10.17 |
| 9 | Marcos Roberto Oliveira Godoi | 7.358.818-6 | Saúde | Agricultura e Meio Ambiente | 2016/2017 | 2016/2017 02.10.17 a 31.10.17 |
| 10 | Neilson Francisco Da Silva | 1.335.878-7 | Saúde | Serviços Públicos | 2016/2017 | 01.10.17 a 30.10.17 |
| 11 | Nice Maria Da Silva | 308.929-7 | Saúde | Administração | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 12 | Oswaldo Frates | 926.238 | Saúde | Fazenda | 2016/2017 | 02.10.17 a 31.10.17 |
| 13 | Salvador Gabelees De Almeida | 7.365.168-0 | Saúde | Defesa Social | 2016/2017 | 01.10.17 a 30.10.17 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de outubro de 2017.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.759/2017

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PRECÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos (com mão de obra de instalação inclusa) para toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes do edital e anexos.
 FORNECEDOR: GRANUCCI & SPOLADOR LDA
 CNPJ: 81.068.894/0001-18

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|--|--------------------|-------------|
| 01 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR VW ÔNIBUS GRAN MINI | RS 133,08 | RS 266,16 |
| 02 | 4 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR FIAT DUCATO MULTI JET | RS 187,14 | RS 748,56 |
| 03 | 4 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER L3H2 | RS 187,14 | RS 748,56 |
| 04 | 4 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALTECHAMB | RS 187,14 | RS 748,56 |
| 05 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALT | RS 176,06 | RS 352,12 |
| 06 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2429 | RS 107,85 | RS 215,70 |
| 07 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2423 | RS 106,40 | RS 212,80 |
| 08 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1519 | RS 106,98 | RS 213,96 |
| 09 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1618 | RS 160,62 | RS 321,24 |
| 10 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR MB ATRON 2729 | RS 132,34 | RS 264,68 |
| 11 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1618 | RS 168,78 | RS 337,56 |
| 12 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR MB LS 1113 | RS 77,54 | RS 155,08 |
| 13 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR MB LK 1113 | RS 77,54 | RS 155,08 |
| 14 | 3 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR AGRALE 14000 | RS 430,25 | RS 1.290,75 |
| 15 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALT | RS 176,06 | RS 352,12 |
| 16 | 3 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR IVECO CITY CLASS | RS 184,81 | RS 554,43 |
| 17 | 3 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR VOLARE V8L/MARCO POLO | RS 75,50 | RS 226,50 |
| 18 | 2 | FILTRO DE AR 1º LINHA MOTOR VOLVO B 10M | RS 218,91 | RS 437,82 |
| | | TOTAL | | RS 7.400,00 |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|---|--------------------|-------------|
| 01 | 2 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2429 | RS 72,68 | RS 145,36 |
| 02 | 2 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2423 | RS 71,52 | RS 143,04 |
| 03 | 2 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DE 1º LINHA ÔNIBUS MB 1519 R ORE ANO 2015 | RS 71,02 | RS 142,03 |
| 04 | 2 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MICRO ÔNIBUS AGRALE | RS 161,13 | RS 322,26 |
| 05 | 2 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MB ATRON 2729 (8X4) ANO 2014 | RS 89,91 | RS 179,82 |
| 06 | 2 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MB NEW HOLLAND | RS 102,12 | RS 204,24 |
| 07 | 3 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROLA CAT 120 K | RS 275,26 | RS 825,78 |
| 08 | 3 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA CAT 416 E | RS 437,26 | RS 1.311,78 |
| 09 | 4 | FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR | RS 275,26 | RS 1.101,04 |
| | | TOTAL | | RS 4.900,00 |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 01 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR VW ÔNIBUS GRAN MINI | RS 113,09 | RS 226,18 |
| 02 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR FIAT DUCATO MULTI JET | RS 138,48 | RS 415,44 |
| 03 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER L3H2 | RS 143,21 | RS 429,63 |
| 04 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALTECHAMB | RS 143,21 | RS 429,63 |
| 05 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALT | RS 142,91 | RS 285,82 |
| 06 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2429 | RS 142,91 | RS 285,82 |
| 07 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2423 | RS 142,91 | RS 285,82 |
| 08 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1519 | RS 180,70 | RS 361,40 |
| 09 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1618 | RS 183,36 | RS 366,72 |
| 10 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR MB ATRON 2729 | RS 142,91 | RS 285,82 |
| 11 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR MB 608 | RS 14,77 | RS 29,54 |
| 12 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR MB LS 1113 | RS 14,77 | RS 29,54 |
| 13 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR MB LK 1113 | RS 14,77 | RS 29,54 |
| 14 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR AGRALE 14000 | RS 638,95 | RS 1.277,90 |
| 15 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR GMC 12170 | RS 72,64 | RS 145,28 |
| 16 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR IVECO CITY CLASS | RS 124,09 | RS 248,18 |
| 17 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR VOLARE V8L/MARCO POLO | RS 75,50 | RS 151,00 |
| 18 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTOR VOLVO B 10M | RS 19,20 | RS 38,40 |
| 19 | 2 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTONIVELADORA 140 S HUBER-WARCO | RS 27,75 | RS 55,50 |
| 20 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA V88 VALMET | RS 46,35 | RS 278,10 |
| 21 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 27,75 | RS 166,50 |
| 22 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 46,35 | RS 278,10 |
| 23 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 46,35 | RS 278,10 |
| 24 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MF 292 MASSEY | RS 45,77 | RS 274,62 |
| 25 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA RETROSCAVADEIRA 416E CATERPILLAR | RS 435,52 | RS 2.613,12 |
| 26 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR | RS 200,48 | RS 1.202,88 |
| 27 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA 5705 E JOHN DEERE | RS 104,23 | RS 625,38 |
| 28 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA 6610J JOHN DEERE | RS 104,23 | RS 625,38 |
| 29 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA DL200 DOOSON | RS 176,57 | RS 1.059,42 |
| 30 | 6 | FILTRO DE COMBUSTIVEL 1º LINHA W130 NEW HOLLAND | RS 153,09 | RS 918,54 |
| | | TOTAL | | RS 13.200,00 |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 01 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR VW ÔNIBUS GRAN MINI | RS 72,52 | RS 145,04 |
| 02 | 4 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR FIAT DUCATO MULTI JET | RS 108,81 | RS 435,24 |
| 03 | 4 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER L3H2 | RS 72,14 | RS 288,56 |
| 04 | 4 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALTECHAMB | RS 72,14 | RS 288,56 |
| 05 | 4 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALT | RS 72,14 | RS 288,56 |
| 06 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2429 | RS 134,82 | RS 269,64 |
| 07 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2423 | RS 134,82 | RS 269,64 |
| 08 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1519 | RS 165,27 | RS 330,54 |
| 09 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1618 | RS 170,30 | RS 340,60 |
| 10 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR MB ATRON 2729 | RS 82,20 | RS 164,40 |
| 11 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR MB 608 | RS 45,53 | RS 91,06 |
| 12 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR MB LS 1113 | RS 45,53 | RS 91,06 |
| 13 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR MB LK 1113 | RS 45,53 | RS 91,06 |
| 14 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR AGRALE 14000 | RS 126,84 | RS 253,68 |
| 15 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR GMC 12170 | RS 72,14 | RS 144,28 |
| 16 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR IVECO CITY CLASS | RS 188,34 | RS 376,68 |
| 17 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR VOLARE V8L/MARCO POLO | RS 72,14 | RS 144,28 |
| 18 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTOR VOLVO B 10M | RS 19,20 | RS 38,40 |
| 19 | 2 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1º LINHA MOTONIVELADORA 140 S HUBER-WARCO | RS 45,53 | RS 91,06 |
| 20 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA V88 VALMET | RS 45,53 | RS 91,06 |
| 21 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 73,03 | RS 146,06 |
| 22 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 73,03 | RS 146,06 |
| 23 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA MF 292 MASSEY | RS 45,53 | RS 91,06 |
| 24 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA RETROSCAVADEIRA 416E CATERPILLAR | RS 437,00 | RS 874,00 |
| 25 | 6 | FILTRO OLEO HIDRAULICO 1º LINHA MOTONIVELADORA 140 S HUBER-WARCO | RS 45,83 | RS 274,98 |
| 26 | 6 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR | RS 135,12 | RS 810,72 |
| 27 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA 5705 E JOHN DEERE | RS 99,34 | RS 198,68 |
| 28 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA 6610J JOHN DEERE | RS 99,34 | RS 198,68 |
| 29 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA DL200 DOOSON | RS 265,77 | RS 531,54 |
| 30 | 2 | FILTRO DE ÓLEO HIDRAULICO 1º LINHA W130 NEW HOLLAND | RS 126,25 | RS 252,50 |
| 31 | 20 | ÓLEO HIDRAULICO SAE AW 68 EXTREMA PRESSÃO DEXON II (EMBALAGEM DE 20 LITROS) | RS 214,95 | RS 4.299,00 |
| 32 | 40 | ÓLEO HIDRAULICO SAE W 80 (EMBALAGEM DE 20 LITROS) | RS 250,43 | RS 5.008,60 |
| 33 | 40 | ÓLEO HIDRAULICO W 80(EMBALAGEM 4,0 LITROS) | RS 57,66 | RS 2.306,40 |
| | | TOTAL | | RS 23.200,00 |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|--|--------------------|-------------|
| 01 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR VW ÔNIBUS GRAN MINI | RS 54,24 | RS 108,48 |
| 02 | 4 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR FIAT DUCATO MULTI JET | RS 134,08 | RS 536,32 |
| 03 | 4 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER | RS 133,50 | RS 534,00 |
| 04 | 4 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALTECHAMB | RS 133,50 | RS 534,00 |
| 05 | 4 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALT | RS 133,50 | RS 534,00 |
| 06 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2429 | RS 54,28 | RS 108,56 |
| 07 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2423 | RS 54,28 | RS 108,56 |
| 08 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1519 | RS 46,36 | RS 92,72 |
| 09 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1618 | RS 301,03 | RS 602,06 |
| 10 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR MB ATRON 2729 | RS 46,35 | RS 92,70 |
| 11 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR MB 608 | RS 19,07 | RS 38,14 |
| 12 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR MB LS 1113 | RS 19,07 | RS 38,14 |
| 13 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR MB LK 1113 | RS 19,07 | RS 38,14 |
| 14 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR AGRALE 14000 | RS 435,11 | RS 870,22 |
| 15 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR GMC 12170 | RS 196,29 | RS 392,58 |
| 16 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR IVECO CITY CLASS | RS 423,97 | RS 847,94 |
| 17 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR VOLARE V8L/MARCO POLO | RS 90,37 | RS 180,74 |
| 18 | 2 | FILTRO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 1º LINHA MOTOR VOLVO B 10M | RS 46,06 | RS 92,12 |
| | | TOTAL | | RS 5.750,00 |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|---|--------------------|--------------|
| 01 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR VW ÔNIBUS GRAN MINI | RS 133,44 | RS 266,88 |
| 02 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR FIAT DUCATO MULTI JET | RS 177,97 | RS 355,94 |
| 03 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER L3H2 | RS 141,74 | RS 283,48 |
| 04 | 4 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALTECHAMB | RS 141,74 | RS 566,96 |
| 05 | 4 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR RENAULT MASTER ALT | RS 141,74 | RS 566,96 |
| 06 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2429 | RS 90,59 | RS 181,18 |
| 07 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR FORD CARGO 2423 | RS 90,59 | RS 181,18 |
| 08 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1519 | RS 80,66 | RS 161,32 |
| 09 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR MB ÔNIBUS OF 1618 | RS 99,13 | RS 198,26 |
| 10 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR MB ATRON 2729 | RS 55,23 | RS 110,46 |
| 11 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR MB 608 | RS 252,05 | RS 504,10 |
| 12 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR MB LS 1113 | RS 107,40 | RS 214,80 |
| 13 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR MB LK 1113 | RS 107,40 | RS 214,80 |
| 14 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR AGRALE 14000 | RS 319,39 | RS 638,78 |
| 15 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR GMC 12170 | RS 119,82 | RS 239,64 |
| 16 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR IVECO CITY CLASS | RS 331,98 | RS 663,96 |
| 17 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR VOLARE V8L/MARCO POLO | RS 105,20 | RS 210,40 |
| 18 | 2 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTOR VOLVO B 10M | RS 133,50 | RS 267,00 |
| 19 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTONIVELADORA 140 S HUBER-WARCO | RS 90,59 | RS 543,54 |
| 20 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA V88 VALMET | RS 67,22 | RS 403,32 |
| 21 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 195,79 | RS 1.174,74 |
| 22 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA TL W200 CASE | RS 116,89 | RS 701,34 |
| 23 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MF 292 MASSEY | RS 45,86 | RS 275,16 |
| 24 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA RETROSCAVADEIRA 416E CATERPILLAR | RS 431,34 | RS 2.588,04 |
| 25 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR | RS 247,82 | RS 1.486,92 |
| 26 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA 5705 E JOHN DEERE | RS 159,27 | RS 955,62 |
| 27 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA 6610J JOHN DEERE | RS 159,27 | RS 955,62 |
| 28 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA DL200 DOOSON | RS 177,09 | RS 1.062,54 |
| 29 | 6 | FILTRO SEDIMENTADOR 1º LINHA W130 NEW HOLLAND | RS 90,89 | RS 545,34 |
| | | TOTAL | | RS 16.500,00 |

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR MÁXIMO UNIT. | TOTAL |
|------|-----|--|--------------------|--------------|
| 01 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA MOTONIVELADORA 140 S HUBER-WARCO | RS 221,21 | RS 1.327,26 |
| 02 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA V88 VALMET | RS 133,36 | RS 800,16 |
| 03 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA TL 3030 FORD | RS 90,86 | RS 545,16 |
| 04 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA TL W200 CASE | RS 221,58 | RS 1.329,48 |
| 05 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA MF 292 MASSEY | RS 221,58 | RS 1.329,48 |
| 06 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA RETROSCAVADEIRA 416E CATERPILLAR | RS 398,03 | RS 2.388,18 |
| 07 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR | RS 661,23 | RS 3.967,38 |
| 08 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA 5705 E JOHN DEERE | RS 221,87 | RS 1.331,22 |
| 09 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA 6610J JOHN DEERE | RS 397,73 | RS 2.386,38 |
| 10 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA DL200 DOOSON | RS 573,01 | RS 3.438,06 |
| 11 | 6 | FILTRO TRANSMISSÃO 1º LINHA W130 NEW HOLLAND | RS 310,39 | RS 1.862,34 |
| 12 | 20 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10 W 30 (EMBALAGEM DE 20 LITROS) | RS 309,51 | RS 6.190,20 |
| 13 | 20 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE CT 30 (EMBALAGEM DE 20 LITROS) | RS 354,07 | RS 7.081,40 |
| 14 | 20 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO JDM200C | RS 486,54 | RS 9.730,80 |
| 15 | 10 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF (EMBALAGEM DE 10 LITRO) | RS 20,51 | RS 205,10 |
| 16 | 40 | ÓLEO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO ATF (EMBALAGEM DE 20 LITROS) | RS 291,93 | RS 11.677,20 |
| | | TOTAL | | RS 56.000,00 |